



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 27 DE JUNHO DE 2017**

TST – 504.484/2015.0 – Servidores licenciados ou afastados sem remuneração durante a vigência da MP n.º 689/2015 – Contribuição previdenciária. Medida Provisória n.º 689/2015.

“[...] ratifico o entendimento expresso pela Secretaria de Controle Interno deste Tribunal [...] no que concerne às providências a serem adotadas relativamente aos acertos da Contribuição para Plano de Seguridade Social do Servidor Público, ensejados pela edição da Medida Provisória n.º 689/2015 [...]”

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**